



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025		
MUNICÍPIO DE SIRIRI		
PROCESSO Nº 20.0200.2025 PMS		
SETOR	Prefeitura Municipal de Siriri, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação	
TIPO	Menor preço por lote	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, subsidiariamente, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos Municipal nº. 41 de 10 de abril de 2023 e 21 de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei Federal nº 14.133/21, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Registro de Preços destinado à contratação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.267.715,69 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência	
MODO	Aberto	
	DIA	HORÁRIO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	13/11/2025	08:59
INÍCIO DA SESSÃO	13/11/2025	09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
INFORMAÇÕES: Departamento de Pregões e Licitações -Endereço: Praça Dr. Mario Pinotti, nº. 306, Centro, Siriri, Sergipe. -Horário de Expediente: 7h às 13h - E-mail: licitasiriri@gmail.com - -Portal da Transparência em : https://www.siriri.se.gov.br - Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br		

¹ Preferência destinada às empresas sediadas em todo o Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

EDITAL

1. DO OBJETO:

Registro de Preços destinado à contratação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Vide Preâmbulo

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, quando pertinente.

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 10 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Siriri, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Siriri, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Siriri – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

Agente de Contratação

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante, quando pertinente;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação do serviço.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do Agente de Contratação acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

10,00.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;**

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Agente de Contratação, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do Termo de Referência.

8 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Nesta fase de julgamento, classificatória para a realização da Prova de Conceito, o licitante arrematante deverá, quando do envio da proposta, no prazo do sistema, comprovar que dispõe de todos os itens demandados, sistemas e aplicativos.

8.3 A comprovação a que se refere o item 8.2, no que tange às licenças de uso de software, se dará pela juntada de, pelo menos, 3 (três) prints de telas diversas, de cada módulo, através dos meios citados no item 8.6.2, ou outros que se fizerem necessários.

8.4 Nesta fase de julgamento não haverá apreciação das funcionalidades dos aplicativos e módulos, o que deverá ocorrer na Prova de Conceito.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado e/ou que não comprovar o disposto no item 8.2.

8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

Contratação;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Quando pertinente, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

9.1.6 No caso de inabilitação, ressalvado o disposto no art 4º, §§ 1º ao 3º da Lei 14.133/2021, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Ato Constitutivo;

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

- Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos documentos de Habilitação;
- 9.2.9. **DECLARAÇÕES:**
- 9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.
- 9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.2.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.2.10.1. Nos termos do art. 62, II, c/c art 67, II da Lei 14.133/2021, comprovação de aptidão para a execução dos serviços, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com a demanda desta licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior.
- 9.2.10.2. Vide TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 5.8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

9.2.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.2.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- 9.2.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma Inc. I, do Art. 69, da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 9.2.11.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral;
- 9.2.11.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.2.11.5. A comprovação de boa situação financeira da empresa para fins de sua habilitação será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante
- 9.2.11.6. O licitante, que apresentar um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

- 9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- 9.14. Demais condições do Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

- marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

- 11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.
- 13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;
- 14.3. A contratação se dará conforme demanda, por módulos ou conjunto de módulos e aplicativos, através da parametrização de cada órgão contratante, a fim de atingir a integração pretendida.
- 14.4. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nos limites dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
- 14.5. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 14.6. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Siriri, mediante depósito bancário em nome da proponente;
- 14.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Dr. Mario Pinotti, nº 306, Bairro - Centro, Siriri –Sergipe – CEP: 49.630-000 , para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 15.2. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e do Termo de Referência.

16. DA ENTREGA DO ITEM

- 16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Fornecimento.
- 16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.2. DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.3. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Siriri, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do Termo de referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Siriri, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;
- 21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Siriri;
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.https://www.siriri.se.gov.br/site/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no endereço descrito no rodapé desta página, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.siriri.se.gov.br>

21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Siriri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Siriri poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21

21.22. O Município de Siriri poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;

21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nossa Senhora das Dores - SE;

21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.26.

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II– Minuta da Ata de Registro de Preços;

Siriri/SE, 28 de outubro de 2025.

Hugo Prado Silva
Agente de contratação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

Francine Mocelin Moura
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Registro de Preços destinado à contratação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, compreende-se como eventos: eventos comemorativos de datas oficiais, cursos, oficinas, workshops, eventos para a divulgação de ações institucionais, encontros de autoridades, mutirões de atendimento, itinerantes de atendimento etc., incluindo montagem, desmontagem ou entrega dos equipamentos, nos termos da tabela abaixo:

Lote: 1

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
57	20394	TORRE DE DELAY 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES:	DRA	4,0000	R\$ 3.919,88	R\$ 15.679,52
Especificação		TORRE DE DELAY 08 CAIXAS LINE ARRAY 01 FALANTE DE 12" 01 DRIVER CADA, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 04 AMPLIFICADORES. OBS: CABOS DE AC E CABO DE SINAL P/ NO MAXIMO 50 METROS APÓS HOUSEMIX. CABEAMENTO SUFICIENTE PARA FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

53	20418	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS	DRA	100,0000	R\$ 2.214,38	R\$ 221.438,00
Especificação		SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 01 MULTICABO 16 VIAS COM MAIS 6 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 06 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONE SEM FIO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. OBS: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA. SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA. AS MARCAS E MODELOS DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO, FORNECIDO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.				
52	20419	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02(DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS	DRA	15,0000	R\$ 4.243,32	R\$ 63.649,80
Especificação		SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 12 (DOZE) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UM) SISTEMA PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNOS DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVES COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.				
51	20417	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE DE 64 CANAIS E 32 AUXILIARES	DRA	10,0000	R\$ 12.666,67	R\$ 126.666,70
Especificação		SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM RECONHECIMENTO NACIONAL E INDUSTRIALIZADO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 64 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADAS TIPO LINE ARRAY. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.				
8	20420	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO DE 100 A 500 PARTICIPANTES	DRA	60,0000	R\$ 840,83	R\$ 50.449,80
Especificação		EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO DE 100 A 500 PARTICIPANTES. (AMBIENTE ABERTO, SEM RIDER TÉCNICO) 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS, 01 CD PLAYER, PA LINE, 04 CAIXAS DE ALTA E 04 SUBGRAVES, 02 COLUNAS PARA DELAY. 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO UNIDIRECIONAL PROFISSIONAL (INCLUIR PEDESTAL DE MESA OU DE CHÃO QUANDO NECESSÁRIO)				
19	20460	LOCAÇÃO DE CAIXAS DE SOM	DRA	300,0000	R\$ 82,67	R\$ 24.801,00
Especificação		COLOCADAS EM POSTES DE ILUMINAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: - AMBIENTAIS TIPO MAMUTINHAS PRÓPRIAS - IMPEDÂNCIA NOMINAL: 8 OHMS - POTÊNCIA MUSICAL: 300 WATTS - POTÊNCIA RMS: 150 WATTS - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 54 HZ A 20 KHZ - DIMENSÕES APROXIMADAS: 51X38X31,5CM (AXLXP) - PESO APROXIMADO: 16KG.				
						R\$ 502.684,82

Lote: 2

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
------	--------	-----------------	------	------	---------------------	------------------



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

59	20440	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA	DRA	15,0000	R\$ 3.933,33	R\$ 58.999,95
Especificação		TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA, COM VEÍCULO PARA PUXAR, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SOM DE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA; PERIFÉRICO: 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTA PRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRAS PARA MICROFONES E 08 PEDESTAIS. INCLUIDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ABASTECIDO DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO.				
58	20441	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE	DRA	15,0000	R\$ 9.171,06	R\$ 137.565,90
Especificação		TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAMINHÃO COM 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) COM NO MÍNIMO 09M DE COMPRIMENTO E NO MÁXIMO 11 M DE COMPRIMENTO, 3,8M DE ALTURA, 2,4M DE LARGURA; 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 100 KVA; PALCO: FORRADO DE GRAMA SINTÉTICA. SISTEMA DE SOM DE PERIFÉRICO: PA LATERAIS: 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO; PA FRENTE E FUNDO: 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO; 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 12 AUXILIARES; 04 MONITORES E CHÃO; 30 MICROFONES PARA ATENDER SOM MECÂNICO E SHOW MUSICAL AO VIVO; O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 BACKING VOCAL. ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO.				
60	20437	TRIO PRANCHÃO PEQUENO PORTE COM 24 SUB 18 32 MÉDIOS GRAVES 32 DRIVER	DRA	10,0000	R\$ 13.083,33	R\$ 130.833,30
Especificação		TRIO PRANCHÃO PEQUENO PORTE COM 24 SUB 18 32 MÉDIOS GRAVES 32 DRIVER. TIMESA 32 CANAIS DIGITAL 8 RETORNOS ATIVO E PASSIVO 8 RETORNOS VIA FONE 32 MICROFONE COM FIO 01 KIT BATERIA 01 MICROFONE SEM FIO 16 PEDESTAL 8 GARAS GERADOR 30 KV ALTURA 3.6 LARGURA 4.0 COMPRIMENTO 10 METROS				
30	20439	LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (MÉDIO)	DRA	15,0000	R\$ 12.498,35	R\$ 187.475,25
Especificação		LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (MÉDIO) COM COMPRIMENTO 13 METROS ALTURA 4.0 LARGURA 4.8 48 SUB 18 48 MÉDIOS GRAVES 48 DRIVER TI 8 RETORNOS ATIVOS 12 VIA FONE MESA 48 CANAIS DIGITAL 20 PEDESTAL 08 GARAS 24 MICROFONE COM FIO 01 KIT BATERIA 01 MICROFONE SEM FIO 01 CAMARIM COM AR CONDICIONADO BANHEIRO GARADOR 115 KV, ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO, TODAS AS DESPESAS INCLUSAS COMO MONTAGEM, EQUIPE DE TRIO E COMBUSTÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.				
29	20438	LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (GRANDE)	DRA	15,0000	R\$ 22.891,73	R\$ 343.375,95
Especificação		LOCAÇÃO DE TRIO PALCO (GRANDE) LOCAÇÃO DE TRIO PALCO - DISCRICÃO DETALHADO DO TRIO PALCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TRIO PALCO BAIXO. 48 GRAVES 1350 WATS CADA. 48 MÉDIOS GRAVES 600 WATS CADA. 48 DRIVES 120 WATS DRIVES CADA. AMPLIFICADORES 9400 WATTS (GRAVES E MÉDIO GRAVES). AMPLIFICADORES LINHA ÁUDIO 1.4 (DRIVES). BAIXAS FREQUÊNCIAS LIGAÇÕES EM 20MHS ALTAS FREQUÊNCIAS LIGAÇÕES EM 04 OMHS. PRANCHÃO PARADO A SONORIZAÇÃO DAS ALTAS FREQUÊNCIAS (MÉDIO GRAVES E DRIVES), AS ORELHAS FRENTE E FUNDO VIRA SE PARA A ÁREA DO EVENTO A SER SONORIZADA. 02-CONSOLES DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS COM 02 TIO 1608 12 VIAS DE FONE COM 02 POWER PLAY HA8000 COM O CABEAMENTO E FONES 12 MICROFONES SM58 12 MICROFONES SM57 08 MICROFONES D5 08 MICROFONES E904 01 MICROFONE SM81 02 MICROFONES PG81 CABOS XLR, CABOS P10 E PEDESTAIS. 08 MONITORES ATIVOS. CUBO DE BAIXO CAIXA COM 4 FALANTE DE 10POL E 01 FALANTE DE 18P COM CABEÇA HARKE SISTEM HS4400. CABEÇOTE DE GUITARRA 120. PROCESSAMENTO DBX 360. SISTEMA DE ENERGIA COM GRUPO GERADOR 115 KVA BALANCEADO 110/220. 08 PONTOS DE AC 110 BALANCEADO 60HZ. 08 PONTOS DE AC 220 BALANCEADO 60HZ. ILUMINAÇÃO BRANCA COM REFLETORES EM LED BRANCO FRIO. 01-CAMARIM LUXO COM UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO COM 01 BANHEIRO E ESPELHO. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO TRIO PALCO LARGURA 4.60M COMPRIMENTO DO PALCO 6.80M COMPRIMENTO 13M ALTURA 4,80M ALTURA DO PALCO 1.20M. ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO, TODAS AS DESPESAS INCLUSAS COMO MONTAGEM, EQUIPE DE TRIO E COMBUSTÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.				
28	20442	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA	DRA	8,0000	R\$ 18.908,33	R\$ 151.266,64
Especificação		LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA DE 06 (SEIS) EIXOS COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTO: PA FRENTE/FUNDO 32 CAIXAS DE GRAVES COM 64 AUTOS FALANTES DE 15 OU 18 POLEGADAS 32 CAIXAS DE MÉDIOS- GRAVES COM 64 FALANTES DE 12 POLEGADAS 32 CORNETAS PARA MÉDIOS - AGUDOS COM 64 DRIVER TI PA 40 CAIXAS DE GRAVES COM 80 AUTOS FALANTES DE 15 OU 18 POLEGADAS 40 CAIXAS DE MÉDIOS GRAVES COM 80 FALANTES DE 12 POLEGADAS 40 CORNETAS PARA MÉDIOS - AGUDOS COM 40 DRIVER TI - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA DE CAIXAS E DRIVES PALCO 10 M X 4,0 M (GRAMA SINTÉTICA) 02 BANHEIROS CAMARIM: COMPRIMENTO 5,60M LARGURA 2,10M AR CONDICIONADO, FORNO MICRO-ONDAS, FRIGOBAR, CIRCUITO INTERNO DE TV, AMERICAN BAR. 02 GERADORES DE 180 KVA. 01 BATERIA: TANTA 01 SURDO E 01 BUMBO. 02 COSOLES DIGITAL COM 54 CANAIS MONITORES: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO 02 AMPLIFICADORES PARA TECLADO 12 MONITORES PARA MÚSICOS 01 MONITOR SUB(BATERIA) AMPLIFICADORES DEFONES PARA 24 SAÍDAS DE FONES, COM OS FONES E CABOS MICROFONES: 32 MICROFONES DIVERSOS, 04 MICROFONES SEM FIO, 02 KIT MICROFONE (BATERIA).				
26	20444	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO	DRA	30,0000	R\$ 7.311,63	R\$ 219.348,90



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

Especificação	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO: PA FRENTE/FUNDO 08 CAIXAS DE GRAVES COM 16 AUTOS FALANTES DE 15 POLEGADAS 08 CAIXAS DE MÉDIOS- GRAVES COM 16 AUTOS FALANTES DE 12 POLEGADAS 08 CORNETAS PARA MÉDIOS - AGUDOS COM 08 DRIVER TI PA LATERAIS 16CAIXAS DE GRAVES COM 32 AUTOS FALANTES DE 15 POLEGADAS 16 CAIXAS DE MÉDIOS-GRAVES COM 32 AUTOS FALANTES DE 12 POLEGADAS 16 CORNETAS PARA MÉDIOS - AGUDOS COM 16 DRIVER TI 01 CONSOLE DIGITAL COM 32 CANAIS – AMPLIFICADORES COMPATÍVEL PARA O SISTEMA DE CAIXAS E DRIVES MONITORES 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 01 MONITOR BATERIA) 04 MONITORES (USO GERAL) 01 AMPLIFICADO DE FONES PARA 08 SAÍDAS DE FONES, COM FONES E CABOS MICROFONES , 02 MICROFONE SEM FIO, 25 MICROFONES DIVERSOS GRUPO GERADOR MÍNIMO DE 45KVA
----------------------	--

R\$

1.228.865,89

Lote: 3

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
31	20425	MAXI BRUTS 8000 WATTS CONTENDO 08 LÂMPADAS DE 1000 WATTS	DRA	10,0000	R\$ 44,33	R\$ 443,30
Especificação MAXI BRUTS 8000 WATTS CONTENDO 08 LÂMPADAS DE 1000 WATTS.						
35	20427	PAINEL DE LED COM P2.6 MM ENTRE PIXEL MÓDULOS DE 50CMX50CM	M²	800,0000	R\$ 169,87	R\$ 135.896,00
Especificação PAINEL DE LED COM P2.6 MM ENTRE PIXEL MÓDULOS DE 50CMX50CM COM CAMERA FULL HD PARA TRANSMISSÃO SIMUTANIA, MESA DE CORTE ATEM BLECK MAGIC, CONTROLADORA 4K (O PAINEL DEVERÁ ATENDER O AMBIENTE EXTERNO NO SOL E CHUVA), INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.						
36	20426	PAINEL DE LED P4.8 OUTDOOR GABINETE 500MMX1.000MM, SISTEMA NOVA STAR	M²	900,0000	R\$ 162,43	R\$ 146.187,00
Especificação PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR GABINETE 500MMX1.000MM, SISTEMA NOVA STAR						
34	20430	MOVINGLED BEAM 15R – COM 24 CANAIS DMX 512, DISCO DE CORES, GLOBO, PRISMA E FOCO MOTORIZADO	DRA	20,0000	R\$ 54,67	R\$ 1.093,40
Especificação MOVINGLED BEAM 15R – COM 24 CANAIS DMX 512, DISCO DE CORES, GLOBO, PRISMA E FOCO MOTORIZADO: MOVINGLED BEAM 15R – COM 24 CANAIS DMX 512, DISCO DE CORES, GLOBO, PRISMA E FOCO MOTORIZADO						
16	20429	ILUMINAÇÃO TIPO MOVING, MOVING BEAM SPOT E WASH COM CMY E LAMPADA DE LED DE 400 WATS E 24 CANAIS DMX	DRA	20,0000	R\$ 81,97	R\$ 1.639,40
Especificação ILUMINAÇÃO TIPO MOVING, MOVING BEAM SPOT E WASH COM CMY E LAMPADA DE LED DE 400 WATS E 24 CANAIS DMX.						
15	20421	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	DRA	40,0000	R\$ 1.167,76	R\$ 46.710,40
Especificação ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE – PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, LUZ CÊNICA DE MOVIEREDS, LUZ DE LED, MOVIELIGHTS, LUZES QUENTES E FRIAS, REFLETORES DIVERSOS, MESA PROFISSIONAL PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM						
14	20422	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE-01, MESA DO COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS	DRA	10,0000	R\$ 1.613,39	R\$ 16.133,90
Especificação ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE-01, MESA DO COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX512 COM NO MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO DE 150 A PÔR FASE; 12 REFLETORES PAR LEG, 24 REFLETORES PAR – 64 FOCOS 1,2 E 5 COM 1000W X 110V, 16 REFLETORES PAR – 56 COM 100W X 120 V ; 02 BATERIAS DE MINI BRUTT CORR. 06 LÂMPADAS DWEX 1000W; 04 SUPERSTOBO 1500W; 03 CABOS AC DE 50MM MÍNIMO DE 35MM 40M DE COMPRIMENTO, ANTICHAMAS, 12 MOVINGHED SPOT 575 01 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W						
13	20423	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 24 COBE OUTDOOR 300W	DRA	10,0000	R\$ 1.813,00	R\$ 18.130,00
Especificação ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 24 COBE OUTDOOR 300W; 16 MINIS BRUT DE LED COM 4 LÂMPADAS CADA; 24 REFLETOR PAR LED 18W COM 12 LEDS (RGBW); 10 RIBALTAS OUTDOOR PIXEL 12W; 13 ETC DE 750W; 16 STROBO 3000W DE LED (RGB); CANHÃO SEGUIDOR; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA FOG 3000W; 01 MESA DMX (GRAND MA LIGHT 2); 01 PROCESSADOR (ART NET INDISPANSÁVEL); 01 LUZES DE SERVIÇO 04 PONTOS DE INTERCOM; 03 CIRCULADORES DE AR 02 BANFERES E MAINPOWER; 36 CANAIS DE RACK HPL (DIMMER + SPLITER + PRO POWER)						
48	20428	SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA EM FACHADAS, COM EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 40.000 LUMENS NO CENTRO/ 37.000 LUMES ANSI	DRA	10,0000	R\$ 729,33	R\$ 7.293,30
Especificação SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA EM FACHADAS, COM EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 40.000 LUMENS NO CENTRO/ 37.000 LUMES ANSI: SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA EM FACHADAS, COM EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 40.000 LUMENS NO CENTRO/ 37.000 LUMES ANSI.						
32	20424	MINE BRUTS 6000 WATTS CONTENDO 06 LÂMPADAS DE 1000 WATTS	DRA	10,0000	R\$ 45,00	R\$ 450,00
Especificação MINE BRUTS 6000 WATTS CONTENDO 06 LÂMPADAS DE 1000 WATTS. SEGURANÇA, FABRICADA EM QUADROS METÁLICOS DE METALON ZINCADO, REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO NA BASE E NA PARTE FRONTAL						

R\$

373.976,70

Lote: 4

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
------	--------	-----------------	------	------	---------------------	------------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

39	20396	PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO 8 M X 8 M:	DRA	6,0000	R\$ 1.939,17	R\$ 11.635,02
Especificação		PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 08 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 08 M DE PROFUNDIDADE X 8M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA)				
22	20395	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PALCO PEQUENO PORTE MEDINDO 5X5M: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PALCO PEQUENO PORTE MEDINDO 5X5M :	DRA	30,0000	R\$ 6.440,15	R\$ 193.204,50
Especificação		TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 (30X30CM) COM 1 QUEDA D AGUA, DEVERÁ FORNECER AS TORRES, BASES, CUBOS, CUBOS GRAUS, GANCHOS, PRESILHAS E 1 LONA TRANSPARENTE, 1 TABLADO DE MADEIRA COM CHAPA DE COMPENSADO DE 5X5M, 50CM DE ALTURA, COM FORRAÇÃO DE CARPETE GRAFITE OU PRETO. ATENDENDO COM EFICIÊNCIA MONTAGENS QUE NÃO REQUEREM SUPORTE À CARGA, DEVERÁ OFERECER TODA A SEGURANÇA DE UMA MONTAGEM PROFISSIONAL E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO.				
38	20398	PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO 14 M X 14 M	DRA	8,0000	R\$ 6.532,36	R\$ 52.258,88
Especificação		PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M X 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 14 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA).				
37	20397	PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO 12 M X 12 M:	DRA	8,0000	R\$ 3.865,00	R\$ 30.920,00
Especificação		PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 12 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 12 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA).				
					R\$ 288.018,40	

Lote: 5

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
42	20409	PORTAL 06M X 03M PÓRTICO DE ENTRADA, EM BOX TRUSS P-30	DRA	30,0000	R\$ 1.549,07	R\$ 46.472,10
Especificação		PORTAL 06M X 03M PÓRTICO DE ENTRADA, EM BOX TRUSS P-30 COM UM ESPAÇO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 06M X 01M NA HORIZONTAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS				
41	20399	PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES	DRA	1.000,0000	R\$ 26,06	R\$ 26.060,00
Especificação		PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES PARA A PROTEÇÃO DO PALCO E ÁREA DE EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,0 X 2,0 M CADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
44	20402	POSTO ELEVADO DE OBSERVAÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO DE DUAS POLEGADAS, FECHAMENTO DIMENSÕES 1,10M X 2,20M	DRA	10,0000	R\$ 693,70	R\$ 6.937,00
Especificação		POSTO ELEVADO DE OBSERVAÇÃO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO DE DUAS POLEGADAS, FECHAMENTO DIMENSÕES 1,10M X 2,20M E 15MM DE ESPESSURA EM FOLHA DE MADERITE. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
45	20404	POSTO MÉDICO, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO COM MEDIDAS DE 5,00M X 5,00M:	DRA	22,0000	R\$ 4.061,42	R\$ 89.351,24



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

Especificação		POSTO MÉDICO, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 5,00M X 5,00M, PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS (2 AR CONDICIONADOS MÍNIMO 12.000 BTUS). REVESTIDO DE CARPETE, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
46	20401	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA	DRA	120,0000	R\$ 102,43	R\$ 12.291,60
Especificação		PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
43	20410	PORTAL 11M X 07M PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30	DRA	8,0000	R\$ 3.771,67	R\$ 30.173,36
Especificação		PORTAL 11M X 07M PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 11M DE LARGURA POR 01M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS DE 11M DE LARGURA POR 07M DE ALTURA NA VERTICAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
61	21657	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	DRA	20,0000	R\$ 178,55	R\$ 3.571,00
Especificação		fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de rampa de acessibilidade construída, revestida com carpete cinza grafite 4mm. Diária mínima de 24 horas.				
9	20408	GRID 10 X 8 COM 6 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q50	DRA	10,0000	R\$ 2.604,16	R\$ 26.041,60
Especificação		GRID 10 X 8 COM 6 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q50				
7	20405	CAMAROTE 15 X 5M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00MM	DRA	5,0000	R\$ 8.413,33	R\$ 42.066,65
Especificação		CAMAROTE 15 X 5M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00MM, EM FORMA DE BOX TRUSS, TODAS AS EMENDAS DO BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS E ARRUELAS EM AÇO COM TRAVAS ESPECÍFICAS, BARRICADAS FAZENDO O FECHAMENTO DO MESMO, O PISO EM COMPENSADO NAVAL, COBERTURA EM LONA ANTI INCÊNDIO, GUARDA CORPO EM TODA ÁREA MEDINDO 1,0M DE ALTURA, DEVEM SER INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS				
33	20411	MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 3,0M X 2,0	DRA	50,0000	R\$ 1.456,79	R\$ 72.839,50
Especificação		MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q15 NA MEDIDA DE 3,0M X 2,0 M INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM.				
10	20406	GRID 12 X 8 COM 6 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q50	DRA	10,0000	R\$ 3.272,23	R\$ 32.722,30
Especificação		GRID 12 X 8 COM 6 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q50				
11	20407	GRID 7 X 6 COM 6 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q30	DRA	10,0000	R\$ 1.811,11	R\$ 18.111,10
Especificação		GRID 7 X 6 COM 6 DE ALTURA EM ESTRUTURA METÁLICA Q30				
6	20403	CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M:	DRA	50,0000	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00
Especificação		CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS				
17	20450	LOCAÇÃO DE BACKLINE	DRA	8,0000	R\$ 2.760,20	R\$ 22.081,60
Especificação		LOCAÇÃO DE BACKLINE: INSTRUMENTO BATERIA PEARL SESSION STUDIO CLASSIC BUMBO 22 • TONS 08"10"12 • SURDOS 14"16 • 01 MÁQUINA HI HAT • 06 ESTANTES DE PRATOS GIRAFÁ • 03 PÉ DE CX • 01 BANCO SELIM • 01 PEDAL RESERVA • 02 CXS 01 10" E OUTRA 14" RESERVA • 01 RACK PEARL DR 503C TRÊS LADOS INSTRUMENTO PARA PERCUSSÃO: • 02 CONGAS LP GALAXY • 01 BONGO LP GALAXY				
12	20393	HOUSE MIX DUPLOO	DRA	6,0000	R\$ 1.474,84	R\$ 8.849,04
Especificação		HOUSE MIX DUPLO – SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

4	20400	BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA)	DRA	1.500,0000	R\$ 45,42	R\$ 68.130,00
Especificação		BARRICADA TIPO GRADE EM METAL MEDINDO 2X1M (LXA), COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				

R\$ 640.698,09

Lote: 6

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
49	20449	SISTEMA DE MONITORAMENTO MÓVEL	DRA	8,0000	R\$ 13.033,33	R\$ 104.266,64
Especificação		SISTEMA DE MONITORAMENTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 1 UNIDADE - GRAVADOR DIGITAL IP FULL HD COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SISTEMA DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO PARA NO MÍNIMO 16 CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO EM PELO MENOS FULL HD A 30 FPS POR CANAL; DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 1920 X 1080; DEVERÁ POSSUIR RECURSO DE RECONHECIMENTO FACIAL, ONDE PODERÁ PROCESSAR AO MENOS 16 IMAGENS/SEGUNDO, POSSUIR AO MENOS 4 CANAIS DE VÍDEO PARA RECONHECIMENTO FACIAL REALIZADO PELO GRAVADOR COM QUALQUER CÂMERA IP; DEVERÁ POSSUIR BUSCA IA DE PELO MENOS 8 IMAGENS FACIAIS SIMULTÂNEAS E PODER GERENCIAR AO MENOS 20 BANCOS DE DADOS COM NO MÍNIMO 200.000 IMAGENS FACIAIS NO TOTAL; INCLUSO HD 4TB. 2 UNIDADE - GRAVADOR DIGITAL IP FULL HD COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SISTEMA DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO PARA NO MÍNIMO 32 CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO EM PELO MENOS FULL HD A 30 FPS POR CANAL; DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 1920 X 1080; DEVERÁ POSSUIR RECURSO DE RECONHECIMENTO FACIAL, ONDE PODERÁ PROCESSAR AO MENOS 4 IMAGENS/SEGUNDO, POSSUIR AO MENOS 1 CANAL DE VÍDEO PARA RECONHECIMENTO FACIAL REALIZADO PELO GRAVADOR COM QUALQUER CÂMERA IP; PODER GERENCIAR AO MENOS 10 BANCOS DE DADOS COM NO MÍNIMO 20.000 IMAGENS FACIAIS NO TOTAL; INCLUSO HD 4TB. 50 UNIDADES - CÂMERA IP FIXA INTERNA/EXTERNA DO TIPO BULLET; DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NO MÍNIMO DE 2MP (1920x1080); INFRAVERMELHO DO TIPO LED DE NO MÍNIMO 30 METROS DE DISTÂNCIA. 8 UNIDADES - CÂMERA SPEED DOME IP; DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NO MÍNIMO DE 2MP (1920x1080); DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ZOOM ÓPTICO DE AO MENOS 32X. 8 UNIDADES - CÂMERA IP 5MP; DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO 5MP(2592x1944); DEVERÁ POSSUIR LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA COM DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 2,7 E 13,5MM; DEVERÁ POSSUIR ZOOM ÓPTICO DE 5X; DEVERÁ POSSUIR DETECÇÃO DE FACE CAPTURA DE FACE COM METADADOS (QUE PODE SER RECEBIDA PELOS GRAVADORES COM IA, PARA SER FEITO O RECONHECIMENTO FACIAL). 1 UNIDADE - CABINE DE MONITORAMENTO MÓVEL MEDINDO NO MÍNIMO 3X2 METROS; CLIMATIZADA COM AR-CONDICIONADO, BANCADAS E CADEIRAS. 3 UNIDADES - MONITOR DE VÍDEO 43" LED 4K. 2 UNIDADES - MESA CONTROLADORA PARA CÂMERA PTZ DO TIPO SPEED DOME; 1 UNIDADE - SERVIDOR DE MONITORAMENTO; PROCESSADOR INTEL® XEON® SILVER 4314@ 2.4 GHZ 16 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM 16GB, 1 SSD 480GB, 3X HD 1TB ESPECÍFICO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO, 2X PORTA DE REDE 1000MBPS, WINDOWS SERVER 2022. 1 UNIDADE - CLIENTE DE MONITORAMENTO; PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 7700, MEMÓRIA RAM 16GB, NVIDIA GTX 1660 6GB RAM COM ACELERAÇÃO POR HARDWARE HABILITADA, SSD 960 GB, 1 PORTA DE REDE 1000MBPS, WINDOWS 10 PRO 64BIT. 1 UNIDADE - NOBREAK 300VA BIVOLT. 1 UNIDADE - SOFTWARE DE VÍDEO MONITORAMENTO (VMS) QUE GERENCIA DE FORMA UNIFICADA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, REALIZANDO RECONHECIMENTO FACIAL, CONTAGEM DE PESSOAS, EM NO MÍNIMO 8 CANAIS, SUPORTE CADASTRO E IMPORTAÇÃO DE BANCO DE DADOS FACIAL.				

R\$ 104.266,64

Lote: 7

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
5	20445	BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL	DRA	60,0000	R\$ 266,69	R\$ 16.001,40
Especificação		BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, UNIFORMIZADOS, PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, COM EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO INCLUSOS. TEMPO DE "08HS" OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TAXAS, TRANSPORTES E IMPOSTO INCLUSOS.				

R\$ 16.001,40

Lote: 8

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
47	20433	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO ACIMA DE 3.000 PESSOAS	SV	6,0000	R\$ 11.935,15	R\$ 71.610,90
Especificação		PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO ACIMA DE 3.000 PESSOAS, GERENCIAMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E EXECUÇÃO DOS PREVENTIVOS, DE ACORDO COM PROJETO APROVADO, REALIZADO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, DEVENDO SER O MESMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS E CREA/SE (INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 45/2022 DO CBMSE E RESOLUÇÃO Nº 218/73 E Nº 359/91 DO CONFEA).				

R\$ 71.610,90

Lote: 9



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
56	20414	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA	DRA	20,0000	R\$ 1.277,00	R\$ 25.540,00
Especificação		TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA EM PERFEITO ESTADO, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
54	20412	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE	DRA	430,0000	R\$ 383,35	R\$ 164.840,50
Especificação		TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA EM PERFEITO ESTADO, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
55	20413	TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA	DRA	80,0000	R\$ 642,28	R\$ 51.382,40
Especificação		TENDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA EM PERFEITO ESTADO, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				

R\$ 241.762,90

Lote: 10

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
23	20434	LOCAÇÃO DE GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA	DRA	8,0000	R\$ 2.829,00	R\$ 22.632,00
Especificação		LOCAÇÃO DE GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110. VCA, 60 HZ, DISJUNTOR DE PRESTAÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOS SONOROS DE 82 DB DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR. ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS), 2 EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECÍFICAS E ART, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
24	20435	LOCAÇÃO DE GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KVA	DRA	10,0000	R\$ 3.353,12	R\$ 33.531,20
Especificação		LOCAÇÃO DE GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KVA, TRIFÁSICO, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUECÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS). 2 EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECÍFICAS E ART, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS				

R\$ 56.163,20

Lote: 11

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
3	20431	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE	DRA	30,0000	R\$ 374,34	R\$ 11.230,20
Especificação		BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
2	20432	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, MASCULINO OU FEMININO, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM	DRA	300,0000	R\$ 346,67	R\$ 104.001,00
Especificação		BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, MASCULINO OU FEMININO, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA ÁLCOOL EM GEL DE DESINFECÇÃO DAS MÃOS, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				

R\$ 115.231,20

Lote: 12

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
------	--------	-----------------	------	------	---------------------	------------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

1	20448	SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA	DRA	700,0000	R\$ 342,00	R\$ 239.400,00
Especificação		SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, QUE DISPONIBILIZE HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS, OS QUAIS ATUEM COM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, QUE SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: - A CONTRATADA DEVERÁ TER AUTORIZAÇÃO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL; - A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR 20% DO CONTINGENTE DO SEXO FEMININO; - DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 1HT PARA CADA GRUPO DE 10 (DEZ) PROFISSIONAIS; - 1HT PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA; - USO DE UNIFORME PADRÃO (CALÇA E CAMISETA PRETA COM IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA; - POSSUIR UM CONTINGENTE DE BRIGADISTA, CASO SEJA NECESSÁRIO; - FORNECER VEÍCULO E SE RESPONSABILIZAR PELO TRANSPORTE DE SEGURANÇAS ENVOLVIDOS EM ALGUMA OCORRÊNCIA ATÉ O LOCAL NECESSÁRIO; INFORMAMOS QUE A JORNADA DE TRABALHO PODERÁ CHEGAR ATÉ 12H/DIA. OBS: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TAXAS, TRANSPORTES E IMPOSTO INCLUSOS.				

R\$
239.400,00

Lote: 13

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
18	20416	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE POLIPROPILENO COM PESO SUPORTADO ATE 140 KG	DRA	12.500,0000	R\$ 7,03	R\$ 87.875,00
Especificação		LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE POLIPROPILENO COM PESO SUPORTADO ATE 140 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
25	20415	LOCAÇÃO DE MESAS, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, LARGURA E COMPRIMENTO 70X70 CM	DRA	1.800,0000	R\$ 11,32	R\$ 20.376,00
Especificação		LOCAÇÃO DE MESAS, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, LARGURA E COMPRIMENTO 70X70 CM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				

R\$
108.251,00

Lote: 14

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
21	20453	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	DRA	40,0000	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
Especificação		CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM RODÍZIOS RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 80L E GRELHA PARA DIRECIONAMENTO DE AR. A) PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 220V MONO X 220V TRIF. 380V TRIF. B) FIAÇÃO ELÉTRICA ATÉ O PAINEL DE COMANDO DO EVAPORATIVO COM DISJUNTOR, BEM COMO A FIAÇÃO ENTRE PAINEL DE COMANDO E O CLIMATIZADOR E CANALIZAÇÃO DE FIAÇÃO.				

R\$
15.800,00

Lote: 15

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
27	20446	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR	DRA	200,0000	R\$ 53,61	R\$ 10.722,00
Especificação		RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. ACOMPANHAR TAMBÉM BATERIA RESERVA, FONE DE OUVIDO E CARREGADOR. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS				

R\$
10.722,00

Lote: 16

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
40	20447	PESSOAL DE APOIO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DENTRO E FORA DO EVENTO	DRA	500,0000	R\$ 212,54	R\$ 106.270,00
Especificação		PESSOAL DE APOIO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DENTRO E FORA DO EVENTO. CONTRATAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.				

R\$
106.270,00

Lote: 17

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
20	20443	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PORTE MÉDIO:	HS	450,0000	R\$ 316,85	R\$ 142.582,50



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

Especificação		LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PORTE MÉDIO - COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), TENDO MÍDIA GRAVADA, COM POTÊNCIA 3.000 WATTS, COM PERCURSO NOS BAIRROS E POVOADOS DO MUNICÍPIO.					
50	20452	SOM AUTOMOTIVO PUXADO POR UMA	DRA	15,0000	R\$ 360,67	R\$ 5.410,05	
Especificação		SOM AUTOMOTIVO PUXADO POR UMA CARROCINHA 2 EIXOS. SUA APARELHAGEM CONTÉM 8 GRAVES DE 18" 2000W CADA, 24 MÉDIOS DE 12" 900W CADA, 32 CORNETAS PROFISSIONAL 200W CADA E 16 TWITTER. MESMO POSSUI POTÊNCIA MÁXIMA EM MÓDULOS DE 56 MIL WHATS. APARELHAGEM ALIMENTADA POR 8 BATERIAS DE 250 AMPERES CADA					
						R\$ 147.992,55	

- O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, de 5 (cinco) anos, contados do (a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- A Prefeitura Municipal de Siriri/SE, através da Secretaria Municipal de Cultura, promove anualmente as programações de diversos eventos como por exemplo, feiras, Páscoa, Aniversário do Município, Natal, dentre outros, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos próprios. Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados os serviços, deverão ser entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.
- Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrangem o Município.
- A contratação em questão, está prevista no Plano de Contratações anual 2025, alinhado com as peças orçamentárias da administração pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Edital deverá exigir as comprovações as condições de habilitação conforme demonstrado a seguir:

5.1.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto.

5.1.2. **O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5.1.3. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.5. Valor unitário do item e valor total;

5.1.6. Descrição do objeto, contendo as informações condizentes com o disposto deste edital, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

5.1.7. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.

5.1.9. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

5.1.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no ART.92, §4, da lei 14.133/2021.

5.1.11. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 125, a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei 14.133/2021.

5.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou planilha, no pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.15. O prazo de validade da proposta não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2. No Edital será disposto os procedimentos de ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos lotes.

5.3. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

5.3.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

5.3.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

5.3.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

5.3.2.3. Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

5.3.2.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.3.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo (a) Pregoeiro (a).

5.3.2.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.3.2.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.3.2.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.3.2.9. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3.2.10. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

5.3.2.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se a proposta de preços reformulada e planilhas de custos readequadas, se houver, com o valor final ofertado.

5.3.2.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5.3.2.13. O (A) Pregoeiro (a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

5.3.2.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo (a) Pregoeiro (a), desde que não haja majoração do preço proposto.

5.3.2.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

- 5.3.2.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.3.2.17.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.3.2.18.** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.3.2.19.** O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 5.3.2.20.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.3.2.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.3.2.22.** Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por Grupo, caso **lance para um ou mais itens que compõe o Grupo** esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para **negociar o valor do lance**, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a), de **no mínimo 05 (cinco) minutos**, a proposta **podará ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação**.
- 5.3.2.23.** Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.3.2.24.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo (a) Pregoeiro (a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- 5.3.2.25.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 5.3.2.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

5.3.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo de envio da proposta a que se refere o item, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo inicialmente estabelecido. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

5.4. DA HABILITAÇÃO:

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.5.2. Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (<http://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdtImpedimentoProibicao.aspx>);

5.5.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Siriri/SE.

5.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5.8. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.5.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.5.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.5.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

5.5.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.6. Habilitação Jurídica:

5.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

5.6.7. No caso de sociedade cooperativa:

- a) Ata da fundação;
- b) Estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5.6.8. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

5.6.8.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.6.8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.6.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.6.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

5.6.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede do licitante;

5.6.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.6.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

5.7. Qualificação Econômico-Financeira:

5.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

5.7.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.7.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.8. Qualificação Técnica/Operacional:

5.8.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.8.3. Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

5.8.4. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.8.5. Prova de atendimento aos requisitos:

5.8.5.1. Para os lotes - serviços de recursos humanos:

5.8.5.1.1. Inscrição ou registro no Conselho Regional de Administração - CRA, de acordo com o art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os referidos itens requerem a administração e seleção de pessoal que estão relacionadas, na forma do art. 2º, inciso b, da Lei nº 4.769/1965, à atividade de administrador e/ou do técnico de administração.

5.8.5.2. Para o Lote que envolva equipamento de sonorização, iluminação e equipamentos/materiais, instalações e montagens:

5.8.5.2.1. Atestado de capacidade técnica relativo à execução de evento de âmbito local ou nacional realizado ao ar livre para, no mínimo, 8 (oito) mil pessoas, acompanhado de anotações de responsabilidade técnica - ART onde a licitante figure como empresa contratada, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 6.946/1997.

5.8.5.3. Para o Lote que envolva equipamento de sonorização, iluminação e equipamentos/materiais, instalações e montagens:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

5.8.5.4. A exigência de aptidão para executar evento de grande porte não poderá ser atendida por:

5.8.5.4.1. Declaração que ateste que a prestação de serviço em ambiente fechado/área coberta, porque este tipo de espaço, diferente dos eventos realizados ao ar livre, não está exposto diretamente ao efeito das condições do tempo e dispõe de instalações físicas que não precisam de adequações ou da montagem de estrutura provisória para sua realização, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

5.8.5.4.2. Soma de atestados a possibilitar a contratação de licitante desprovida de capacidade técnico-operacional, uma vez que o somatório de declarações contendo a execução de eventos de menor dimensão é incapaz de atestar o cumprimento da elevada complexidade técnica que o processo e o prazo de montagem da estrutura de grandes eventos exigem da capacidade operativa e gerencial da empresa executora do evento, pondo em risco o objetivo e a qualidade dos serviços que se almeja contratar.

5.8.5.5. Para o Lote que envolva equipamentos de sonorização, equipamentos, utilitários, veículos em geral, iluminação, montagens, licenças e projetos e gerador deverá ser apresentado:

5.8.5.5.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional:

a) Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante, em plena vigência, em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.8.5.5.2. No âmbito da qualificação técnica-profissional:

5.8.5.5.2.1. Comprovação de que dispõe, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional de nível superior ou técnico devidamente reconhecido e registrado em um dos conselhos de classe competente, para ser contratado pela licitante, após a assinatura da ata de registro de preço.

5.8.5.5.2.2. São conselhos de classe competente: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para profissional da engenharia elétrica, segundo disposto no Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, conforme Lei nº 13.639/2018, para técnico-profissional e o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.3.6.5.3. A comprovação da contratação se dará pela apresentação de cópia autenticada ou do original para ser autenticada por servidor público da seguinte documentação:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do responsável técnico, onde constem: identificação, fotografia e anotação do contrato de trabalho.

b) Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado pela vigência da ata de registro de preço ou dos contratos celebrados, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução do serviço objeto da licitação.

c) A substituição do profissional contratado somente será admitida por outro profissional de experiência



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração Pública.

8.3.7 No âmbito da qualificação técnica-operacional:

8.3.7.1. Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante, em plena vigência, em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

8.3.7.2. Laudo de inspeção veicular atualizado e registrado em nome da licitante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN;

8.3.7.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do VEÍCULO carreta e cavalo, se for o caso, em dia.

8.3.8. No âmbito da qualificação técnica-profissional:

8.3.8.1. Comprovação de que dispõe, na data prevista para a entrega da proposta, de profissionais de nível superior ou técnico, sendo um para a parte elétrica e outro para a parte mecânica do veículo, devidamente reconhecidos e registrados em um dos conselhos de classe competente, para ser contratado pela licitante, após assinatura da ata de registro de preço.

8.3.8.2. São conselhos de classe competente: O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para profissional da engenharia elétrica, eletrônica ou mecânica, segundo o disposto no Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, ou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, conforme Lei nº 13.639/2018, para técnico-profissional.

5.8.5.6. Para o Lote que envolva Bombeiro Civil deverá ser apresentado:

5.8.5.6.1. No âmbito da qualificação técnica-profissional:

5.8.5.6.1.1. Comprovação de que dispõe, na data prevista para a entrega da proposta, de equipe técnica formada por profissionais devidamente qualificados por meio de curso e treinamento de formação da Brigada de Emergência, nos moldes das instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, mediante a apresentação de certificado comprovando, no mínimo, 20 horas/aula, para ser contratada pela licitante, após a assinatura da ata de registro de preço.

5.8.5.6.2. A comprovação da contratação se dará pela apresentação de cópia autenticada ou da original para ser autenticada por servidor público da seguinte documentação:

5.8.5.6.2.1. Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado pela vigência da ata de registro de preço ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

dos contratos celebrados, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução do serviço objeto da licitação.

A substituição dos profissionais contratados somente será admitida por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração Pública.

5.8.5.7. Para o Lote que envolva sanitários químicos deverá ser apresentado:

5.8.5.7.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional:

5.8.5.7.1.1. Inscrição ou registro no conselho de classe competente da licitante, em plena vigência, em um dos seguintes conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ.

5.8.5.7.1.2. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária para atividades relacionadas a transporte de efluentes sanitários.

5.8.5.7.1.3. Licença ambiental da operação expedida pela Administração Estadual do Meio Ambiente do Estado de Sergipe - ADEMA, de acordo com a Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

5.8.5.7.1.4. Licença de descarte de efluentes junto às unidades de tratamento da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

5.8.5.7.1.5. Autorização ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

5.8.6. Para o Lote que envolva alimentação e bebida:

5.8.6.1. O âmbito da qualificação técnica-operacional:

5.8.6.1.1. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

5.8.7. Para o Lote que envolva pessoal e equipamentos de segurança:

5.8.7.1. No âmbito da qualificação técnica operacional:

5.8.7.1.1. Certificado de Segurança do Departamento de Polícia Federal e/ou Alvará de Funcionamento Ministério da Justiça.

5.8.7.1.2. Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

5.8.8. Para o lote de sistema de monitoramento:

5.8.9. - Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital.

5.8.10. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

5.8.11. - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões referente a serviços de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, do domicílio ou sede da licitante, onde conste no mínimo serviços executados com as seguinte tecnologias: Cabine de Monitoramento Móvel; Speed Dome; Câmeras IP Inteligentes, Reconhecimento Facial; Gravadores Inteligentes; Software VMS.

5.8.12. - A capacitação técnico profissional será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico com atribuições para executar os serviços objeto deste certame, conforme Resolução do CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973 ou Resolução do CFT Nº 074, de 05 de Julho de 2019, com apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, detentor de atestados ou certidões referente a serviços de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do profissional, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, onde conste no mínimo serviços executados com as seguinte tecnologias: Cabine de Monitoramento Móvel; Speed Dome; Câmeras IP Inteligentes, Reconhecimento Facial; Gravadores Inteligentes; Software VMS.

5.8.13. - A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado detentor de certificação técnica das seguintes tecnologias:

5.8.14. a) Software profissional unificado de gerenciamento de segurança eletrônica, capaz de gerenciar



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

câmeras e gravadores, além de centralizar inteligências de ponta como Reconhecimento Facial, Contagem de Pessoas, eventos de alarme, pânico e entre outros diversos recursos de inteligência artificial embarcados em dispositivos de borda, com carga horaria mínima de 16horas.

5.8.15. - A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, contrato de prestação de serviço regido pelo código civil, ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.

5.8.16. - A LICITANTE deverá enviar preposto profissional habilitado que julgue capaz, com critérios de escolha sob sua inteira responsabilidade, para uma visita presencial de caráter técnico às instalações em questão, visando o conhecimento in loco das suas características e peculiaridades, declarando ter conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto dos serviços.

5.8.17. - O Termo de Vistoria devidamente assinado por servidor do município que acompanhou a vistoria deverá ser juntado à documentação de habilitação técnica da licitante

5.8.18. A visita técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista no edital de licitação para a abertura das propostas.

5.8.19.

5.8.20. Após a fases de lances e declarado arrematante, o pregoeiro poderá solicitar o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação. A Prova de Conceito consistirá em:

5.8.21. Apresentação detalhada dos itens relevantes do sistema como: Cabine de Monitoramento Móvel; Speed Dome; Câmeras IP Inteligentes, Reconhecimento Facial; Gravadores Inteligentes; Software VMS. Devendo montar toda estrutura e demonstrar operacionalização das inteligências.

5.8.22. Havendo necessidade de locação de algum dos equipamentos indicadas neste termo para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço, que deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis e 5 (cinco) dias uteis antes do início do evento, para vistoria da equipe de fiscalização do contrato a contar do recebimento da ordem de serviço.

5.8.23. A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 48



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

(quarenta e oito) horas antes do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.

5.8.24. * É obrigatória a presença de um técnico a disposição para sanar problemas que venha a ocorrer com os equipamentos durante todo o período do evento.

5.8.25. * É obrigatória a presença de equipe de monitoramento a disposição durante todo o período do evento.

5.8.26. * É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento, caixas, suportes, buchas, parafusos, abraçadeiras etc. Necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.8.27. * É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

5.8.28. * É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.

5.8.29. * Fica a cargo da CONTRATADA o registro do contrato/instrumento equivalente na(s) entidade(s) profissional competente(s).

5.8.30. **Não será permitida a subcontratação para os equipamentos/materiais, instalações e montagens objeto desta licitação, dos lotes, dos grupos, equipamento de sonorização, carro de som, iluminação, gerador, sanitários químicos e equipamentos/materiais, instalações e montagens**, e em analogia da Súmula nº 272 do TCU, ser comprovada a propriedade dos bens no ato da assinatura da ata de registro de preço e/ou no momento de recebimento da ordem de serviço, por meio de documentação (nota fiscal, recibo ou outro documento hábil), que dispõe de máquinas/equipamentos para atendimento do contratado.

5.8.31. Documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados EM MEIO DIGITAL pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload).

5.8.32. Os documentos que forem anexados no sistema (upload) devem estar, sempre que possível, acompanhados dos selos digitais de autenticação mediante consulta em site próprio, com indicação legível dos códigos de autenticação.

5.8.33. Uma vez que os licitantes terão declarado, expressamente, a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente, a entrega da documentação física original ou em cópia autenticada fica inicialmente dispensada.

5.8.34. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8.35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.8.37. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.8.38. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.8.39. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.9. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

5.10.1. – É vedada a concessão de prazo para complementação de documentação exigida para a habilitação.

5.11. - No caso de inabilitação, para as licitações de ampla participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.12. – O licitante provisoriamente vencedor de um grupo/item, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação em relação a todos esses itens (especialmente qualificação técnica), isto é, considerando o atendimento às exigências cumulativas dos itens que vencer, sob pena de inabilitação.

5.12.1. – A falta de documento de habilitação relativo à qualificação técnica exigido especificamente para algum lote implica a inabilitação do licitante apenas para o referido lote.

5.12.2. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.13. – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6. DA VISTÓRIA DOS ITENS DO CERTAME

6.1. Devido a vedação da subcontratação, a administração exige a comprovação do licitante em relação aos itens rematados.

6.1.1. A administração Pública poderá solicitar suspensão do processo logo após a fase de lances, para solicitar da licitante vencedora do item vistoria dos equipamentos ofertados, onde será agendado pela Secretaria responsável. Após realização da Vistoria, será emitido pelo setor responsável a declaração de vistoria que deverá ser assinada pelo vistoriador como também pela empresa, que ficará de posse da licitante, onde deverá após solicitação do pregoeiro ser anexada nos Documentos Complementares no portal do Licitanet. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução da Vistoria do objeto deste Termo sob pena de desclassificação.

6.1.2. A visita deverá do espaço deverá ser agendada pelos telefones (79)99998-1670 ou (79)99812-2320, junto à Secretaria Municipal de Cultura, pois, não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para não execução dos mesmos, podendo ser realizadas de segunda a sexta feira, no horário das 8 às 12 horas.

6.1.3. O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la.

6.1.4. Após a realização da vistoria será expedido, pelo Setor de Eventos deste Município, “Declaração de Vistoria”, assinada por ambas as partes, que ficará em poder da empresa interessada para incluir na aba de Documentos Complementares do Portal do Licitante para comprovação e análise da vistoria.

6.1.5. A licitante que não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços como justificativa para acréscimos de preços e prazos.

6.1.6 A falta de apresentação da Declaração de Vistoria do espaço de realização do evento não se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. A execução dos serviços será iniciada com ordem de serviço (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

- a) definir os atores que participarão da gestão do contrato;
- b) Definir os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços;
- c) Atentar que, no caso de serviços que devam ser implementados por etapas ou no caso de serviço prestado com regime de mão de obra exclusiva, os quais necessitem de alocação gradativa de pessoal, os pagamentos à contratada devem ser realizados em conformidade com esses critérios;
- d) Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber: (...)
- e) Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber;
- f) Definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
- g) Definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
- h) Definir o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
- i) Definir uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso;
- j) Definir as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: (...)
- k) Definir as garantias de execução contratual, quando necessário. Note-se, portanto, que é um rol bastante extenso de aspectos a serem observados e discriminados nesse tópico, que, aliado ao antecedente, irá retratar com fidedignidade o funcionamento do contrato.

7.3. Por fim, o órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada. A IN SEGES/MP nº 05, de 2017 estabelece que Anexo V, item 2.6, alínea “d” a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total está estimado conforme os custos unitários apostos na *tabela acima*.
- 8.2. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*
- 8.3. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*
- 8.4. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*
- 8.4.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 8.4.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 8.4.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 8.4.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, onerando a dotação do orçamento vigente, devendo o saldo remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato.

b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

f) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

g) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

h) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

i) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

10.3. As multas deverão ser recolhidas pelo Contratado, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como o cadastro do âmbito municipal.

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

10.17. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

10.18. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

10.19. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.20. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.21. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

a)

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 13.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

14. DO REAJUSTE:

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 14.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 14.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

- 14.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- 14.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

- 14.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

As empresas poderão protocolar seus pedidos quando tratar-se de ATA OU CONTRATO através dos seguinte endereço eletrônico: licitação@siriri.se.gov.br

- 15.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 15.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 15.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

15.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Fiscalização administrativa

15.10.4. Nos casos em que houver fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.10.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.10.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 15.10.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.10.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.10.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 15.10.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, onerando a dotação do orçamento vigente, devendo o saldo remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A ata SRP terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Decreto Municipal nº 041/2023.

17.2. Tratando-se da vigência contratual o prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados do (a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se tratam de itens essenciais que precisam ser fornecidos para continuidade e melhor prestação do serviço público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

18.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

18.2. Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

•

19. DOS PAGAMENTOS:

19.1. O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

19.2. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

19.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

19.3. Haverá prazo de 12 (doze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

19.3.1. Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.3.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

19.3.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

19.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

19.5. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

19.5.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

19.6. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.7. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

19.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

19.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.12. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

19.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

19.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19.15. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

19.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

19.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.18. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

19.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

19.20. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Caberá:

20.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do município para a realização dos serviços;

20.3. Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação;

20.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

20.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

20.6. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do Chefe do Patrimônio, ou outros servidores designados para esse fim.

20.7. O Município de SIRIRI, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, na licitação e no Contrato, obriga-se a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela licitante vencedora, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela licitante vencedora em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

d) Indicar à licitante vencedora os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.

e) Notificar à empresa vencedora, na ocorrência das situações previstas acima, para reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais danificados às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências descritas neste Termo, na licitação e no Contrato.

f) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços e fornecimentos ora contratados.

g) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços e fornecimento de peças à licitante vencedora, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo, da licitação e demais condições estabelecidas no contrato.

h) Designar o (s) gestor (es) do Contrato, dentre os servidores do Município de SIRIRI para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).

21.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

21.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

21.4.1. Palcos, Iluminações e Estruturas:

Montados, testados e prontos com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência antes do início do evento;

21.4.2. Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 3 (três) horas de antecedência antes do início do evento;

21.4.3. Banheiros químicos e Camarins: Realizar no mínimo 1 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 3(três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria requisitante indicar a contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos;

21.4.4. Trio Elétrico: Disponibilizado com motorista habilitado em categoria compatível com o tipo de veículo empregado, estando incluso no preço, todos os custos como mão de obra, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, impostos entre outros;

21.4.5. Geradores e Outras Maquinas / Equipamentos: Dispostos em local indicado pela secretaria requisitante com pelo menos 3(três) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso;

21.4.6. Fornecimento de equipe de apoio: Prestado por pessoal/equipe preparada, com vestimentas condizentes com a função. A quantidade de pessoas será indicada pela secretaria requisitante, deverão estar disponíveis com 2 (duas) horas de antecedência antes do início do evento.

21.5. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.

21.6. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

21.7. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

21.8. A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa.

21.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

21.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.11. Nas contratações dos serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

21.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

21.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

21.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

21.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

21.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

21.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

21.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

21.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

21.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

21.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

21.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21.30. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

21.31. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

21.32. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

21.33. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

- 21.34. Dispõe a IN nº 05/2017, ANEXO V, item 2.5, alínea e, que na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço que o órgão ou entidade identifique a necessidade, deverá ser estabelecida como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 21.35. As cláusulas acima são as mínimas necessárias. Também pode ser necessário que se arrolem outras obrigações conforme as necessidades peculiares do órgão a ser atendido e as especificações do serviço a ser executado.
- 21.36. Portanto, dependendo do objeto da licitação e das peculiaridades da contratação, as cláusulas de obrigações da Contratada sofrerão as devidas alterações.
- 21.37. O órgão assessorado deve atentar que, dependendo do serviço a ser prestado, há especificidades de sustentabilidade a serem acrescentadas como obrigações da contratada, como as constantes dos artigos 6º e 7º do Decreto 7.746/12. Consultar, igualmente, a Instrução Normativa n. 01/2010, SLTI/MP.
- 21.38. Cabe à empresa vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:
- 21.39. Executar os serviços obedecendo às especificações e as condições gerais deste Termo, os manuais e as normas técnicas em vigor relacionadas à prestação de serviço, bem como os detalhes e instruções fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação do serviço.
- 21.40. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, do fornecimento de peças ou dos materiais empregados.
- 21.41. Fornecer o nome do Engenheiro Mecânico responsável técnico pela empresa vencedora responsável pelos serviços de manutenção, objeto do presente Termo, os quais deverão atender aos chamados deste Município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.42. Fornecer, quando solicitado pelo Município, a qualificação profissional dos componentes da equipe técnica da empresa vencedora, mediante a apresentação de atestados de capacitação fornecidos pelo SENAI, Escolas Técnicas Federais ou Certificados de conclusão de treinamentos, efetuados diretamente pelas empresas fabricantes dos equipamentos, que comprovem aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo.
- 21.43. A empresa deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto do contrato.
- 21.44. Analisar os quadros de distribuição, para conhecimento se os mesmos suportam circuitos de possíveis novas instalações e, se necessário, solicitar a elaboração de novos quadros de distribuição que suportem os novos equipamentos. Sempre seguindo as normas NBR 5410 e NDU 001.
- 21.45. Substituir imediatamente qualquer dos profissionais alocados aos serviços cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais ou inconvenientes à execução do objeto contratado ou às normas do Município.
- 21.46. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização.
- 21.47. Fiscalizar regularmente seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o fim de constatar no local a efetiva execução dos mesmos e verificar as condições em que está sendo prestado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

- 21.48. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o Município de Siriri poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da empresa vencedora.
- 21.49. Comunicar à Fiscalização do contrato qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Termo.
- 21.50. A empresa vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.
- 21.51. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o Município de SIRIRI.
- 21.52. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de SIRIRI, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição.
- 21.53. Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Município, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços de manutenção.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 22.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
- 22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 22.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. A reservasse o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

22.9. À licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

22.10. O termo de referência foi consolidado com os quantitativos conforme recebimento das intenções de registro de preço das demais secretarias conforme as solicitações de despesas anexadas nos autos.

SIRIRI/SE, 17 de outubro de 2025.

Natalia Silva Nascimento

Secretária Adjunta de Cultura

Responsável pela elaboração

SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRUNO CEZAR MEDEIROS LAVRADO

SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA

SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA

SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
CLEITON DE JESUS SANTOS

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 17/10/2025.

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Prefeitura Municipal de Siriri

CNPJ/MF N.º

Endereço:

Siriri/SE

Representante Legal: _____

O _____, localizada na _____, Bairro: Centro, na cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, doravante denominada _____, neste ato representada pelo _____, o Senhor _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 41/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- a. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificado (s) no (s) Termo de Referência/Estudo Técnico preliminar, anexo do edital de Pregão n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem acima:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- a. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Siriri.
- b. Figura como partícipe: O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e a Câmara Municipal de Siriri.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 41/2023.*
 - i. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a*



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

- b. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- c. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Decreto Municipal 41/2023.*
- d. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- e. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - i. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- a. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.*

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.*
- b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).*
- c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*
- d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*
 - i. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:*



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

- i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- g. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - i. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - i. por razão de interesse público; ou
 - ii. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - i. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- b. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 156º, estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 41 /2023).
- c. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI**

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- b. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços
- c. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - i. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- d. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- a. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nossa Senhora das Dores.

10. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Siriri _____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunha: